

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 006/93

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo preço apontado por comissão especial designada, um imóvel urbano com área de 10.726,90 m², localizado na Rua Pará, entre a Avenida Quintino Bocaiúva e a Rua Rio Grande do Norte, possuindo as seguintes metragens e confrontações: Ao Sudeste o imóvel delimita-se com Benedito Miguel da Silva e outros, com rumos e distâncias: 56º21'41" NE, 67,00 metros; 52º33'22" NE, 33,08 metros; 44º18'44" NE, 9,43 metros; 37º13'12" NE, 5,40 metros. Ao Nordeste, o imóvel delimita-se com Durval de Lima, Wilson Vieira, Francelino Leôncio Bernardes, Ciríneu José de Abreu, Joaquim Urias Leal, com rumo 37º44'57" NO e 91,18 metros. Ao Noroeste, o imóvel delimita-se com Aliceu Montanha Júnior, com rumo 55º04'35" e 110,07 metros. Ao Sudoeste, o imóvel delimita-se com a Rua Pará, com rumos e distâncias: 33º26'34" SE, 49,34 metros; 36º42'46" SE, 45,13 metros, totalizando a área de 10.726,90 m², devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca, sob o nº 2.210.

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior deverá ser destinado à construção de moradias para funcionários públicos Municipais que não a possuam ou a qualquer outro imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 26 de Maio de 1993.



Evaldo Barbosa
Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal

